



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

**LEI Nº 116/2008.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e hum mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01001.03100012.001	Manutenção da Atividade Legislativa		
339011.00.00	Pessoal Civil	R\$	18.000,00
339013.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
339039.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>31.000,00</b>

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01001.010310001.002	Construir Prédio da Câmara Municipal		
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	31.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>31.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 03 de dezembro de 2008.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**  
Prefeito